



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei Complementar n. 06 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 06 de junho de 2025.

Ementa: “Altera as normas contidas em dispositivos da lei complementar nº 65, de 10 de dezembro de 2024 e cria funções gratificadas.”

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei Complementar n. 06 de 2025, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 65, de 10 de dezembro de 2024, e criar funções gratificadas. A finalidade principal das funções gratificadas é a implementação da avaliação de desempenho de servidores da administração municipal, tanto para fins de estágio probatório quanto para progressão de carreira de servidores efetivos.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre a realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

Embora o Projeto de Lei Complementar nº 6/2025 não trate diretamente de novas obras, serviços públicos específicos ou regulamentação de atividades privadas, ele impacta indiretamente essas áreas ao propor a criação de uma comissão de avaliação de desempenho para servidores da administração municipal.

A criação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional visa aprimorar a gestão de pessoal, realizando a avaliação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

de desempenho de servidores tanto em estágio probatório quanto para fins de progressão de carreira. Essa avaliação está prevista para começar no segundo semestre de 2025, com os benefícios para os servidores efetivos a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme a Lei Complementar nº 65, de 10 de dezembro de 2024.

A comissão será composta por 3 servidores efetivos: um da Coordenadoria de Recursos Humanos, um da Procuradoria Jurídica (preferencialmente um Procurador Jurídico), e um servidor da secretaria à qual pertence o servidor avaliado. Este último atuará como membro rotativo e participará apenas das atividades relativas aos servidores de sua área, sendo remunerado por sessão de trabalho. Os dois primeiros membros (Recursos Humanos e Procuradoria Jurídica) serão fixos.

Dessa forma, a existência de servidores públicos mais bem avaliados, capacitados e motivados tem um impacto direto na eficiência dos departamentos responsáveis por obras, na qualidade da prestação de serviços públicos essenciais e, conseqüentemente, na criação de um ambiente mais propício para o desenvolvimento das atividades privadas no município. A valorização e o aprimoramento do corpo técnico e administrativo são passos importantes para garantir que as demandas de infraestrutura e serviços públicos sejam atendidas de forma eficaz.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 18 de junho de 2025.

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=UP28T8WY52WJ99KN>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UP28-T8WY-52WJ-99KN



ASSINADO POR Jovileni Silvana da Silva Amaral - UP28-T8WY-52WJ-99KN